

Quartel em Chapecó - SC, 24 de Maio de 2007.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

- 08 horas 25/05/07 às 08 horas 26/05/07 - Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188;
- 08 horas 26/05/07 às 08 horas 27/05/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair **Salésio** Rodrigues Tel: (49) 8406-8888 Res: 3324-6519;
- 08 horas 27/05/07 às 08 horas 28/05/07 - 1º Ten BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;
- 08 horas 28/05/07 às 08 horas 29/05/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08 horas 29/05/07 às 08 horas 30/05/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto** Tel: (49) 99175115 Res: 3433-1735;
- 08 horas 30/05/07 às 08 horas 31/05/07 - Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188;
- 08 horas 31/05/07 às 08 horas 01/06/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair **Salésio** Rodrigues Tel: (49) 8406-8888 Res: 3324-6519.

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ofício:

Fundação Municipal de Esportes de Pinhalzinho

Ofício nº 037/07

Agradecimento

A Fundação Municipal de esportes vem através deste, agradecer ao apoio, empenho e dedicação prestados para que fosse possível a realização da etapa classificatória da OLESC em nosso município no período de 11 a 16 de Maio do corrente ano.

Somente com o apoio de todos é que conseguimos realizar com sucesso um evento que envolveu vinte e quatro municípios da nossa região e mais de 650 atletas/alunos.

Muito Obrigado;

Fabício Fontana - Coordenador da Fundação Municipal de Esportes.
Transcrito da NB nº 09/3º/1ª/6 BBM/2007.

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

Av. Coronel Eugenio Müller, 106 - Centro

88.301-120 - Itajaí - SC

Tel: (47) 3348-0129 – secom@dlitajai.mar.mil.br

Ofício nº 374/2007-DelItajaí - MB

A Sua Senhoria o Senhor

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES

Maj (BM) - Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 1901N - Centro – Chapecó - SC
CEP - 89814-000

Assunto: Inspeção Naval no Oeste

Prezado Senhor,

1. Participo a Vossa Senhoria que esta Delegacia enviará uma equipe composta de seis militares, a fim de realizar Inspeção Naval e atendimento ao público na cidade de Chapecó no período de 16 a 23 de maio de 2007.

2. Participio ainda que é intenção desta Delegacia, aplicar nesse Batalhão, no dia 22, às 20h, uma prova de Arrais Amador.

3. Em face do exposto, consulto a possibilidade de Vossa Senhoria disponibilizar alojamento e uma sala dessa Organização Militar, para atendimento ao público e aplicação da prova, e ainda dar ampla divulgação dos eventos descritos nos itens anteriores.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LOBO PINTO - Capitão-de-Fragata - Delgado

Designação de Comando:

Designo o 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**, para responder pelo expediente do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, a contar de 18 de maio de 2007.

Assina: 1º Ten BM Walter **Parizotto** - Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 018/3ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Destino:

A 18 de Maio de 2007, do signatário à cidade de São Lourenço do Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), com retorno na mesma data.

A 18 de Maio de 2007, do Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, da 1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste), com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 18 de Maio de 2007, do 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste), com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 21 de Maio de 2007, do Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, à cidade de Erechim - RS, em objeto de serviço, com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Dispensa – Visita Médica:

A 14 de Maio de 2007 do 2º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), concedido afastamento de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde de familiar (LTSF), conforme parecer do 1º Ten PM Méd José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597.
Transcrito da NB nº 013/4º/1ª/6º BBM/2007.

Destino:

A 18 de Maio de 2007, do Sub Ten BM Mat 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste), com retorno na mesma data.
Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 18 de Maio de 2007, do 2º Sgt BM Mat 913157-4 Paulo César Antunes **Pinheiro**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste), com retorno na mesma data.
Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Transferência:

A 10 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927757-9 Alan Francisco de **Castro**, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada) para o 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), conforme nota nota nº 551-2207-DiRH/DA/CBMSC.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 10 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 912218-4 Gladimir Francisco de **Brito**, do 2º/3ª/2º BBM (Porto União) para o 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), conforme nota nota nº 551-2207-DiRH/DA/CBMSC.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 14 de Maio de 2007, do Cb BM Mat 914822-1 **Erno** Luiz Ferreira Kuze, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste) para o CBM (Florianópolis), a fim de participar do Curso de Formação de Sargentos (CFS), conforme nota nº 572-2007-DiRH/DA/CBMSC.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 14 de Maio de 2007, do Sd Mat 927773-0 **Samuel** Guarnieri, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 15 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927261-2 **Paulo** Roberto dos Santos, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), por conclusão de férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 19 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 916184-8 Idanir José **Zambon**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), em virtude de ter participado de Curso de Cinotécnia na cidade de Xanxerê - SC.
Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

Férias/Gozo:

A 15 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006. Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 15 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927770-6 Rafael **Forchesatto**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006. Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

A 15 de Maio de 2007, do Sd NQ BM Mat 927706-4 **Luciano** Particheli, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006. Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

Licença Especial/Gozo:

A 15 de Maio de 2007, do Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), concedido o gozo de 30 (trinta) dias de Licença especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio, período de 26 de maio de 1989 a 25 de março de 1994. Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:Responsável pelo Expediente do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo):

Fica responsável pelo expediente do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo) o Sd BM 921555-7 Luciano Alberto **Reinehr** a partir do dia 10 de Maio de 2007, devido a transferência do Cb Mat 914815-9 Carlos Roberto **Scariot** para Florianópolis, a fim de frequentar CFS em Florianópolis. Transcrito da NB nº 09/3º/1ª/6º BBM/2007.

Responsável pelo Expediente do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos):

A 14 de Maio de 2007, passa a responder pelo expediente do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), o Sd BM Mat 916432-4 **Neri** José Herdina, enquanto durar o afastamento do 2º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, para tratamento e acompanhamento de saúde de familiar/dependente, conforme parecer do 1º Ten PM Méd José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597. Transcrito da NB nº 013/4º/1ª/6º BBM/2007.

Destino:

A 18 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 916432-4 **Neri** José Herdina, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), à cidade de Chapecó - SC, em objeto de serviço, com retorno na mesma data. Transcrito da NB nº 013/4º/1ª/6º BBM/2007.

A 18 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927062-0 **Evandro** Pedrotti, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, para participar de Solenidade de Passagem de Comando do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço D'Oeste), com retorno na mesma data. Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 18 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 925291-6 Pedro Ademir **Voltolini**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Xanxerê - SC, para conduzir alunos do curso de cinotécnia para assistir

apresentação do trabalho desenvolvido pelo CBMSC (Cinoterapia), na APAE de Chapecó, com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

Desconto em Férias:

A 16 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 927064-7 **Alberto** Dal Piva Neto, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias de desconto em férias a contar de 16 de Maio de 2007.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

Visita a Junta Médica:

A 17 de Abril de 2007, compareceu a visita médica o Sd BM Mat 927798-6 **Cristiano** Braum, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), obtendo o seguinte parecer: Necessita ser dispensado das atividades por 20 dias a contar de 20 de Abril de 2007, conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597.

Transcrito do BI nº 018/3ª/6º BBM/2007.

A 25 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 922643-5, **Deonilson** Andreatta, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com o parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu tratamento. **Fábio** Firmino Lopes, 1º Ten Med PM Mat 919616-1, Sec JMC CRM SC 7933.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 17 de Maio de 2007 compareceu a visita médica o Sd BM Mat 927798-6 **Cristiano** Braum, do 1º/1º/3ª/ 6º BBM (Ponte Serrada), obtendo o seguinte parecer: Necessita ser dispensado das atividades por 20 dias a contar de 17 Maio de 2007, conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597.

Transcrito do BI nº 018/3ª/6º BBM/2007.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Cumprimento de Castigo:

Entrou em cumprimento de castigo de 02 (dois) dias de detenção, a partir das 08 horas do dia 16 de Maio de 2007, o Sd BM Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), sendo posto em liberdade às 08 horas do dia 18 de Maio de 2007, relativo ao PAD nº 05/6º BBM/2007, publicado no BI nº 017/2007.

Transcrito da NB nº 09/3º/1ª/6º BBM/2007.

Entrou em cumprimento de castigo de 02 (dois) dias de detenção, a partir das 08 horas do dia 22 de Maio de 2007, o Sd BM Mat 927779-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), sendo posto em liberdade às 08 horas do dia 24 de Maio de 2007, relativo ao PAD nº 04/6º BBM/2007, publicado no BI 010/6º BBM/2007.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

Requisição Policial:

A 24 de Maio de 2007, do 2º Sgt BM Mat 913396-8 **Luiz Antônio** Capeletto, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), a fim de prestar depoimento na qualidade de testemunha em Inquérito Policial Militar, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, em Chapecó-SC.

Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 24 de Maio de 2007, do Cb BM Mat 905537-1 **Alcir** de Lima, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), a fim de prestar depoimento na qualidade de testemunha em Inquérito Policial Militar, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, em Chapecó-SC.
Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

A 24 de Maio de 2007, do Sd BM Mat 928303-0 Alceu **Tomazelli** Júnior, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), a fim de prestar depoimento na qualidade de vítima em Inquérito Policial Militar, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, em Chapecó-SC.
Transcrito da NB nº 020/1ª/6º BBM/2007.

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar:

A 16 de Maio 2007, concedi prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias, a contar de 15 de maio de 2007, ao 2º Sgt BM Mat 921222-2 Nelci José **Dall'Agnol**, Encarregado do PAD nº 04/3ª/6ºBBM.
Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/3ª/6º BBM/2006:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Cereni Alves de **Oliveira**, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/3ª/6º BBM/2006, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, interferiu no atendimento da ocorrência de nº 5145, perturbação do sossego público na cidade de Abelardo Luz, ao ser dada a ordem de condução de Fábio Pellenz, responsável pelo veículo que produzia o som perturbante, neste momento, o Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), que participava da festa, interferiu a favor de Fábio, dizendo que não era para acompanhar os policiais, pois o som que estava sendo ouvido não perturbava e estava dentro das regras, com esta posição tomada, pelo Sd Odair contra os colegas de profissão, serviu para que os envolvidos se voltassem contra os Policiais e desrespeitassem a ordem legal para se deslocarem a DPCÓ, infringiu o item 03 do Anexo I, e o artigo 13 item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policia-militar e o decoro da classe” com a atenuante 2 do artigo 17, as agravantes 3 e 10 do Artigo 18 do RDPMSC, conforme consta nos Autos fls 06, 07 e 08, houve registro do atendimento da ocorrência no Copom do 3º/4ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Abelardo Luz.

003. Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no Libelo Acusatório, item 03 do Anexo I do RDPMSC “Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas”, e o artigo 13 Item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policia-militar e o decoro da classe” com a atenuante 2 do artigo 17, as agravantes 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC. Concluiu ainda, que apesar de ter interferido na ocorrência, a mesma foi resolvida pela PM produzindo os efeitos de cessar o som e autuação do condutor e multa ao veículo. Que após o fato o Sd **Odair** procurou a Guarnição PM e se retratou, reconhecendo o erro.

b) Punir o Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), com **Repreensão**, considerando o que estabelece o Artigo 14 do RDPMSC, sendo que todos os antecedentes do transgressor apontam para uma conduta correta, sendo esta a sua primeira transgressão, considerando ainda as atenuantes 1 e 2 do artigo 17, e as agravante 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC, classifico a transgressão como leve, permanece no Excepcional comportamento.

Transcrito do BI nº 018/3ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Ten BM **Marcelo** Fiório, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando no dia 17 de Março de 2007, por volta das 12h40min, a Sgt BM Mat 912137-4 Ivete Ramon, escalada de Chefe do Socorro, percebeu a presença do acusado, na garagem do quartel, conversando com a BC Rita, ao ser questionado sobre a sua presença no quartel naquele horário, e porque não se apresentou ao Chefe do Socorro, o mesmo respondeu com ironia que isso nunca foi cobrado e que o mesmo encontrava-se ali porque estava vindo de uma palestra particular. Questionado mais uma vez pelo fato de estar fardado e vindo de uma palestra particular, o mesmo informou que isto é fato comum, e, ainda de forma mal educada perguntou a comunicante se a mesma estava com algum problema.

Partindo-se da afirmação de que a hierarquia e a disciplina formam princípios diferenciadores da Administração Pública, e observando que esses princípios traduzem um perfeito cumprimento do dever por parte de todos e individualmente por parte de cada componente da organização, liga-se, portanto, a virtude da camaradagem, tanto que os círculos hierárquicos têm a precípua finalidade de desenvolver esse espírito em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Assim sendo, é importante observar que a hierarquia e a disciplina, preceito estatuído no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina, Decreto nº 12. 112, de 16 de setembro de 1980, e na Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, artigo 14 e seguintes, são também preceitos que se baseiam e estruturam as Forças Armadas em geral, encontrando-se consagrados na Constituição Federal, no *caput* do artigo 142. “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, (...), organizadas com base na **hierarquia e disciplina**, (...)”. (grifo meu).

Desse modo, todo o ato que o agente público militar realiza ou determina que se realize deve ter um caráter especial, independente de culpa ou dolo, por ação ou omissão, baseando-se sempre no dever de prestar o melhor serviço no interesse da sociedade. Para isso utilizamos a lição do mestre Hely Lopes Meirelles “Sempre que entrarem em conflito o direito do indivíduo e o interesse da comunidade há de prevalecer este, uma vez que o objetivo primacial da Administração é o *bem comum*”. (Hely Lopes Meirelles, 32ª edição, 2006, p 49).

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 044, 085 e 094 do Anexo I do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, por ter tido uma conduta inadequada, quando no dia 17 de março de 2007, adentrou nas dependências do 6º BBM, ali permaneceu sem o consentimento ou ordem do Chefe do Socorro, não se apresentou a seu superior hierárquico e de maneira desatenciosa e debochada respondeu aos questionamentos feitos por este, não respeitando os princípios da hierarquia e da disciplina vigentes na Instituição Bombeiro Militar.

b) Punir o Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma **advertência verbal**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, seu ótimo comportamento, e sua ficha de conduta, permanece comportamento ótimo.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM.

Solução de Sindicância nº 001/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM **Aldo** José Franz, encarregado da Sindicância nº. 01/6º BBM/2007, instaurada com a finalidade de apurar a possibilidade do Sgt BM Mat 912442-0 Gregório

Silveira, Cmt do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), ter cometido Crimes Militares ou Transgressões Disciplinares, uma vez que o Senhor Gilberto Dalla Vecchia, proprietário de um estabelecimento comercial e fornecedor do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), recorreu junto ao Comando do 6º BBM, para que fosse providenciado o pagamento de dívida existente a quase dez meses com a OBM daquela cidade, e quanto as atitudes do sindicado, em relação a abordagem ao Ten BM **Marcelo** Fiório, quando este realizava a oitiva do reclamante, em seu estabelecimento comercial em investigação sumária e informal, no dia 17 de janeiro de 2007.

É importante observar que as demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração são princípios obrigatórios para a disciplina militar, devendo ser demonstrados também quando os militares estão diante de outros agentes públicos ou civis, sejam estes militares de outras corporações, agentes civis ou até mesmo diante de qualquer membro da sociedade, sempre com um único objetivo, ou seja, um perfeito cumprimento do dever.

Desse modo, é inconcebível que o tratamento dispensado não seja de reciprocidade, mesmo porque, todo o serviço público, seja ele civil ou militar, é regulado pelos mesmos princípios constitucionais, ou seja, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo respeito de ambas as partes.

Da mesma forma, também não é suficiente que o agente permaneça adstrito ao princípio da legalidade, sendo necessário que obedeça à ética administrativa, estabelecendo uma relação de adequação entre seu trabalho e a consecução do interesse público.

A norma, instituída pelo órgão que detenha tal prerrogativa, delimita as atribuições dos agentes públicos e estatui os meios a serem por eles utilizados para o alcance de determinados fins, ou seja, para atingir os fins delimitados aos agentes públicos, os órgãos que o representam instituem normas que darão padrões no atendimento.

Dou a seguinte solução;

a) Há fortes indícios de que o Sgt BM Mat 912442-0 Gregório **Silveira**, cometeu Transgressões Disciplinares, quando deixou de saldar dívidas contraídas pela OBM sob seu comando, junto a estabelecimento comercial da cidade de Ponte Serrada, tendo recursos disponíveis, conforme declarações, fls 25, 26, 30 e 31. Posteriormente abordou de modo inadequado seu superior, Ten **Marcelo** Fiório, quando este realizava a oitiva do Sr. Gilberto Dalla Vecchia, naquela cidade.

b) Secretaria, publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

c) Encaminhar cópia desta Sindicância ao Sr. Ten Cel BM Cmt do 2º BBM (Curitiba), para abertura de PAD em desfavor do Sgt BM Mat 912442-0 Gregório **Silveira**, por deixar de saldar dívidas contraídas pela OBM sob seu comando, junto a estabelecimento comercial da cidade de Ponte Serrada, tendo recursos disponíveis, conforme declarações, fls 25, 26, 30 e 31. Posteriormente abordou de modo inadequado seu superior, Ten **Marcelo** Fiório, quando este realizava a oitiva do Sr. Senhor Gilberto Dalla Vecchia, naquela cidade.

d) Encaminhar cópia desta Sindicância para a Corregedoria do CBMSC, para análise, pois o Sindicante faz referência e anexou aos Autos, documentos que não eram objeto de investigação desta Sindicância, mas que merecem análise da corregedoria, procurando orientar este Comando sobre o procedimento a ser adotado.

e) Arquivar esta Sindicância na sede do 6º BBM.

Solução de Inquérito Técnico nº 02/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM **Marcelo** Fiório, encarregado do Inquérito Técnico nº 02/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar as causas e as responsabilidades, com relação ao acidente de trânsito com vítima, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2007, na estrada que dá acesso a Localidade de Linha Barra Grande, interior do Município de Palma Sola, envolvendo a Viatura Fiat Uno ATP 153 placas LXX - 7517 de propriedade da Polícia Militar de Santa Catarina, conduzida pelo Sd BM Mat 914816-7 Celso **Jocelmo** dos Santos, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), no qual a caroneira da viatura

BM, senhora Lenir Vissotto, Chefe da Vigilância Sanitária do Município de Palma Sola, sofreu lesões leves.

Considerando que o agente público tem o dever de diligência e a responsabilidade maior com relação ao patrimônio público, imputa-se a ele a obrigação de reparar o dano causado ao Estado, sempre que culposamente ou dolosamente vier a causá-lo. A responsabilidade do Estado é objetiva, ou seja, é desnecessária a apreciação de dolo ou culpa do agente perante a vítima, porém a responsabilidade do agente é subjetiva, daí por que constitucionalmente se impõe ao agente causador do dano a responsabilização.

Portanto, não justifica imputar ao Estado, a responsabilidade de arcar com os prejuízos, quando seus agentes públicos agem com imprudência, negligência ou imperícia, principalmente no que se refere ao não cumprimento dos padrões de segurança exigidos aos condutores de veículos automotores.

Para Helly Lopes Meirelles, “Essencial para a existência da responsabilidade civil é que o ato culposo do servidor cause dano *patrimonial* à Administração. Sem a ocorrência de dano patrimonial na há fundamento para a responsabilização civil, que visa, unicamente, à reparação material, pecuniária, da Administração”. (in Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, São Paulo, 2006, p 501).

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Inquérito Técnico, alegando que há responsabilidade do condutor da viatura Fiat Uno ATP 153 placas LXX - 7517 Sd BM Mat 914816-7 Celso Jocelho dos Santos do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), quando no dia 13 de fevereiro de 2007, envolveu-se em acidente de trânsito, na estrada que dá acesso a Linha Barra Grande interior do município de Palma Sola, agindo com imprudência e negligentemente, com desleixo e indolência, o condutor da viatura deixou de prestar atenção em seus próprios atos, causando com isso danos consideráveis ao Estado.

b) Secretaria, instaurar Inquérito Policial Militar, pois existem indícios de cometimento de crime militar, por parte do condutor da viatura Fiat Uno ATP 153 placas LXX - 7517 do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola).

c) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

d) Encaminhar os Autos do Inquérito Técnico para o Cmdo Geral do CBMSC, para análise e homologação.

Designação de Inquérito Policial Militar do 6º BBM/2007:

Através da Portaria nº 42/6º BBM, de 24 de Maio de 2007, designo o 1º Ten BM Charles Fabiano Acordi da 1ª/6º BBM (Chapecó), para que proceda ao Inquérito Técnico nº 0002/6º BBM/2007, a fim de apurar e indicar eventuais responsabilidades, onde existe a possibilidade do Sd BM Mat 914816-7 Celso **Jocelho** dos Santos, ter cometido crime militar, quando no dia 13 de fevereiro de 2007, sofreu acidente de trânsito, com a viatura Fiat Uno ATP 153 placas LXX - 7517, no qual era condutor e tinha como caroneira a senhora Lenir Visotto, Chefe da Vigilância Sanitária do Município de Palma Sola, que sofreu ferimentos leves hematomas no membro inferior esquerdo e superior direito, sendo conduzida ao Hospital daquela cidade.

Designação de Inquérito Técnico nº 03/6º BBM/2007.

Através da Portaria nº 43/6º BBM, de 24 de Maio de 2007, designo o 1º Ten BM Mat 924680 - 0 **Marcelo** Fiório, Cmt do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), para que proceda ao Inquérito Técnico nº 03/6º BBM/2007, a fim de apurar e indicar eventuais responsabilidades pela perda do rádio de comunicação – HT SP – 50), que estava sob a responsabilidade do Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues, motorista do AT – 01.

Elogio:

Elogio o Sd BM Mat 927710-2 Geferson Edemar **Bertoldi** e a BCP **Vânia** Galon, ambos do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), por terem no dia 09 de maio de 2007, atendido a parturiente no 9º mês de gestação que já se encontrava com a bolsa rompida e ao adentrar na ASU entrou em trabalho de parto. O parto foi realizado no interior da VTR às 05 horas da manhã, nascendo um bebê, um menino. Após procedimentos, mãe e filhos foram conduzidos ao hospital. São atitudes como essa que ao ajudar a trazer ao mundo mais uma vida, mesmo numa noite de geada, enaltecem o Socorrista e nos aproxima do mito “Heróis”. Individual. Averbese-se.

Transcrito do BI nº 017/3ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo Sub Ten Mat 906048-0 Walnei **Giovanaz**, Cmt do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), ao Sd Mat 927075-2 Luiz Antonio **Forte**, do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo), pela sua dedicação e esforço que vem demonstrando no trabalho diário naquele GBM. O Sd **Forte** além de sua atuação no serviço de prontidão também desenvolve com muita competência as atividades do SAT, realizando vistorias e analisando projetos da região. Diante do Efetivo reduzido o Sd Forte se desdobra para cumprir com sua missão, mesmo em horários de sua folga. Ainda tem acompanhado diariamente as obras da construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros de Modelo, que com certeza trará muitos benefícios para a comunidade. Sua responsabilidade profissional e o comprometimento com a corporação o fazem ser um exemplo a ser seguido por seus pares. Individual. Averbese-se

Transcrito da NB nº 09/3º/1ª/6º BBM/2007.

Elogio o Sd BM Mat 927089-2 Laucir **Berlanda**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), pelo excelente desempenho na função de Auxiliar do B-4 deste quartel. O Sd **Berlanda** vem se aprimorando, com a busca de conhecimento para desempenho da função, não deixando de cumprir com todas as suas missões. Não mede esforço e mesmo fora do horário de expediente tem vindo até o quartel para pagar as etapas de alimentação para a guarnição de serviço, e melhor gerenciar o setor de alimentação. Este Bombeiro é um verdadeiro soldado do fogo, mostrando aos outros que a chama da responsabilidade não advém das divisas, mas sim do valor que damos a confiança que nos é emprestada. O B-4 é o coração do quartel e precisamos de pessoas que se dediquem para que ele continue a funcionar adequadamente. A ele nosso reconhecimento. Individual. Averbese-se.

Transcrito do BI nº 018/3ª/6º BBM/2007.

Maj BM ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Comandante Interino do 6º BBM